



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Servidor Municipal em virtude de Inacumulabilidade de Cargo Público, mediante termo de opção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que é dever da administração pública zelar pela legalidade dos atos administrativos não podendo incorrer em inercia das providencias necessárias e exigidas pela Lei.

CONSIDERANDO que o art.149 da Lei Municipal 1.519 de 2013, que versa sobre a detecção e suas consequentes providencias no caso da constatação de vinculo não acumulável de servidor.

CONSIDERANDO constatação de que a servidora EZIRLENE MACHADO DE SOUZA, ocupava cargo público em inacumulavel em outro município, e notificado por órgão corregedor, optou por permanecer com o vínculo junto a outro ente federado.

CONSIDERANDO edital nº 511 de 2019 do TCM (tribunal de contas dos municípios) da Bahia, e a notificação para providências.

CONSIDERANDO procedimento prévio instaurado por órgão corregedor de nº 19573/2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica a servidora efetiva EZIRLENE MACHADO DE SOUZA, exonerada do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Fica encerrado o procedimento prévio instaurado pela Corregedoria Municipal, de nº 19573/2019 em vista do servidor ter exercido sua opção pelo cargo do outro ente federado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de outubro de 2019.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Luís Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.505, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Servidor Municipal em virtude de Inacumulabilidade de Cargo Público, mediante termo de opção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que é dever da administração pública zelar pela legalidade dos atos administrativos não podendo incorrer em inércia das providências necessárias e exigidas pela Lei.

CONSIDERANDO que o art.149 da Lei Municipal 1.519 de 2013, que versa sobre a detecção e suas consequentes providências no caso da constatação de vínculo não acumulável de servidor.

CONSIDERANDO constatação de que a servidora LUCIANA ALVES BARROS, ocupava cargo público em inacumulável em outro município, e notificado por órgão corregedor, optou por permanecer com o vínculo junto a outro ente federado.

CONSIDERANDO edital nº 511 de 2019 do TCM (tribunal de contas dos municípios) da Bahia, e a notificação para providências.

CONSIDERANDO procedimento prévio instaurado por órgão corregedor de nº 19593/2019

DECRETA :

Art. 1º - Fica a servidora efetiva LUCIANA ALVES BARROS, exonerada do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CLASSE.

Art. 2º - Fica encerrado o procedimento prévio instaurado pela Corregedoria Municipal, de nº 19593/2019 em vista do servidor ter exercido sua opção pelo cargo do outro ente federado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de outubro de 2019.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luís Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo